



**PORTARIA Nº 308-DG/IFAM CPA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A DIRETORA-GERAL DO IFAM *CAMPUS* PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.109-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118, de 23/06/2023, seção 2, pág. 22, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XVII, do Artigo 154, do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO Nº 67923 / 2023 - CAIC/PARINTINS, de 17/11/2023, nos autos Processo nº 23443.018735/2022-08 ;

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR** a Portaria nº 301-DG/IFAM CPA, de 13/11/2023, que designou servidores para constituírem a **Comissão responsável pelo Recebimento de Materiais** no âmbito do IFAM *Campus* Parintins, em relação à aquisição de 37 (trinta e sete) aparelhos de ar condicionado, adquiridos por meio do Processo nº 23443.018735/2022-08.

**II – DETERMINAR** que a referida **Comissão** seja composta, a partir desta data, pelos servidores identificados no quadro abaixo:

<b><u>SERVIDOR (A)</u></b>	<b><u>CARGO/FUNÇÃO</u></b>	<b><u>FUNÇÃO NA COMISSÃO</u></b>
Tatiana Ferreira Nakauth Rodrigues	Administradora/CAACI	Presidente
Janaína da Fonseca Barbosa	Auxiliar em Administração/CAE	Membro
José Humberto Fernandes da Rocha Sobrinho	Assistente em Administração/CMAP	Membro
Ronan Farias de Souza	Assistente em Administração/CEO	Membro

**III – Estabelecer as competências desta Comissão:**

- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue em observância ao contrato ou instrumento equivalente;
- Pedir à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado, com conhecimento técnico em área específica, para proceder à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- Rejeitar o material que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- Remeter recurso à autoridade superior, devidamente instruído e informado.

**IV – DETERMINAR** que nenhum material será liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**CHRISTIANE PEREIRA RODRIGUES**  
Diretora-Geral do IFAM *Campus* Parintins  
Port. nº 1.109/GR/IFAM, de 22/06/2023.